



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 935, de 09 de Dezembro de 2010.

*“Dispõe sobre a denominação da
“Avenida Projetada” no Município de
Nova Andradina, Estado do Mato Grosso
do Sul, e dá outras providências”.*

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Avenida Projetada, localizada na Vila Olímpica no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **AVENIDA OLÍMPICA**.

Art. 2º. A denominação mencionada no art. 1º desta Lei é uma referência ao complexo esportivo localizado nesta área do município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de dezembro de 2010.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**
Edição nº 4502
Data 13 / 12 / 10